



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE BELO HORIZONTE

SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO

TABELIÃ: DARLENE SILVA TRIGINELLI

AV. AUGUSTO DE LIMA, 385 - CEP 30190-000 - FONE: (31) 3273-5744 - FAX: 3222-4214 - BELO HORIZONTE - MG

www.cartoriotriginelli.com.br



LIVRO

1796 N

FOLHA

112

3413-4

ESCRITURA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEL POR DESAPROPRIAÇÃO CONSENSUAL QUE FAZ(EM), ESPÓLIO DE SEBASTIÃO RONALDO DE OLIVEIRA, E O ESTADO DE MINAS GERAIS, NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este instrumento público de escritura virem que, ao(s) 05 (cinco) dias do mês de junho do ano de 2013 (dois mil e treze) nesta Cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, no Serviço Notarial do 3º Ofício na Av. Augusto de Lima, 385, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado como **OUTORGANTE-EXPROPRIADO: ESPÓLIO DE SEBASTIÃO RONALDO DE OLIVEIRA CORRÊA**, portador da CI - MG-600.780/SSP/MG e do CPF/MF nº 160.820.106-63, neste ato representado por sua inventariante **VERA LÚCIA CORREA DE OLIVEIRA**, brasileira, viúva, do lar, C.I. nº MG-783.609 SSP/MG, CPF nº 590.790.376-72, com endereço na Av. Francisco Campos, nº 32, Centro, Dores do Indaiá/MG, e/ou seu procurador **VINICIUS CORREA DE QUEIROZ**, brasileiro, casado, advogado, CPF/MF nº 413.690.681-15, Carteira de Identidade nº MG 13.265.215-SSP/MG, autorizado por Alvará expedido aos 27/11/2012, dos autos do processo de Inventário nº 0232 12 001412-0, adiante transcrito e aqui arquivado, e como **OUTORGADO-EXPROPRIANTE: O ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede na cidade de Belo Horizonte, MG, na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº, Bairro Serra Verde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.461.142.0001-70, neste ato representado pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Qualidade do Gasto da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, **ANDRÉ ABREU REIS**, brasileiro, solteiro, servidor público, portador da Carteira de Identidade - n.º M-8.205.894/SSP/MG, e do CPF/MF nº 045.826.976-07, residente e domiciliado na Rua Tobias Moscoso, nº 291, Apto 401-B, Santa Lúcia, Belo Horizonte, MG, nos termos da Resolução SEPLAG n.º 59, de 06 de agosto de 2012 e autorizado pelo Decreto de n.º 44.154, de 17/11/2005. Parte(s) que se identificou (aram) ser(em) a(s) própria(s), conforme documentação apresentada, do que dou fé. E pelo outorgante-expropriado me foi dito que: **1 - Que**, pelo Decreto nº 208 de 15 de abril de 2013, publicado no "Minas Gerais" de 16 de abril de 2013, o referido imóvel foi declarado de utilidade pública para desapropriação de pleno domínio, mediante acordo ou judicialmente, necessário à instalação de sede própria do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. **2 - Que** o Outorgante Expropriado é legítimo proprietário do seguinte imóvel: **1 - um lote de terreno urbano com a área de 450m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), situado na cidade de Dores do Indaiá/MG, na Rua Dr. Zacarias, com as seguintes confrontações: de frente, com a Rua Dr. Zacarias, pela direita, com a Rua Paraíba, pela esquerda, com Leila de Araújo, e**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE BELO HORIZONTE

SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO

TABELIA: DARLENE SILVA TRIGINELLI

AV. AUGUSTO DE LIMA, 385 - CEP 30190-000 - FONE: (31) 3273-5744 - FAX: 3222-4214 - BELO HORIZONTE - MG
www.cartoriotrigineili.com.br



LIVRO

1796 N

FOLHA

113

pele fundo, com Francisco Melgaço de Assunção Costa, contendo uma casa residencial com anexos e pertences, área construída de 212,04m² (duzentos e doze metros e quatro centímetros quadrados), nº 1.334, conforme Matrícula nº R-2-10.489, Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dores do Indaiá/MG. **3** - Que o referido imóvel está sendo expropriado com todas as benfeitorias, instalações e pertences nele construídos até a data da lavratura desta escritura pública, inclusive cobertura vegetal, quaisquer plantações e/ou árvores porventura existentes. **4** - Que, por esta escritura e na melhor forma de direito, ajustaram a desapropriação consensual do referido imóvel pelo preço total de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), já recebido através de cheque administrativo em decorrência da dotação Orçamentária nº 1091.03.062.714.1.064.0001.4.4.90.61.06-10.1. Que neste ato, dá ao outorgado-expropriante quitação plena, geral, irrevogável e irretratável para nada mais lhe exigir, a qualquer tempo ou título, com fundamento na presente desapropriação. **5** - Que, por força desta Escritura o outorgante expropriado transmite ao Outorgado Expropriante toda a posse, o domínio, direito e ação que tem sobre o imóvel objeto desta Escritura, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, obrigando-se por si e por seus sucessores, a fazer esta sempre boa, firme e valiosa e a responder pela evicção de direito. **6** - Que o outorgante-expropriado renuncia, neste ato, de forma irrevogável e dá ao outorgado-expropriante quitação plena, geral, irrevogável e irretratável, a quaisquer direitos relativos à retrocessão ou indenização, na hipótese do outorgado-expropriante dar ao imóvel expropriado destinação diversa da prevista no decreto expropriatório. **7** - Que o outorgante-expropriado declara, sob as penas da lei, que o imóvel, objeto da presente, acima descrito, está totalmente desocupado. **8** - TRANSCRIÇÃO DOS DECRETOS nº. 44.154, de 17 de novembro de 2005, publicado no Minas Gerais de 18 de novembro de 2005. Delega competência ao Secretário de Estado de Planejamento e Gestão para a prática dos atos que menciona e dá outras providências. O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto na Lei Delegada nº. 63 de 29 de janeiro de 2003, DECRETA: Art. 1º Fica delegada competência ao Secretário de Estado de Planejamento e Gestão para assinar escrituras, representando o Estado de Minas Gerais, nas seguintes hipóteses: I - alienação, autorizada em lei, de imóvel pertencente ao patrimônio estadual; II - aquisição onerosa de imóvel pelo Estado autorizada em Lei; III - aquisição de imóvel pelo Estado por desapropriação amigável; e IV - aquisição de imóvel doado ao Estado. Parágrafo único. O Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, em ato próprio, poderá subdelegar a competência atribuída por este Decreto. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Ficam revogados: I - o Decreto nº. 29.743, de 6 de julho de 1989; e II - o Decreto nº. 44.064, de 5 de julho de 2005. Palácio da Liberdade,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE BELO HORIZONTE

SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO

TABELIA: DARLENE SILVA TRIGINELLI

AV. AUGUSTO DE LIMA, 385 - CEP 30190-000 - FONE: (31) 3273-5744 - FAX: 3222-4214 - BELO HORIZONTE - MG
www.cartoriotriginnelli.com.br



LIVRO

1796 N

FOLHA

114

em Belo Horizonte, aos 17 de novembro de 2005; 219º da Inconfidência Mineira e 184º da Independência do Brasil. Aécio Neves - Governador do Estado. Decreto nº 208, de 15/04/2013, Declara de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio, imóvel localizado no Município de Dores do Indaiá, destinado à instalação de sede própria do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, DECRETA: Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio, mediante acordo ou judicialmente, imóvel, com a respectiva acessão, com área total de terreno de 450,00m² e área construída de 212,04m², situado na Rua Doutor Zacarias, nº 1.334, Centro, Município de Dores do Indaiá, registrado sob nº R-2/M.10.489, Livro 2 de Registro Geral, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dores do Indaiá. Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º destina-se à instalação de sede própria do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Art. 3º A Advocacia-Geral do Estado fica autorizada a promover a desapropriação de pleno domínio do imóvel descrito no art. 1º, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 15 de abril de 2013, 225º da Inconfidência Mineira e 192º da Independência do Brasil. ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA Danilo de Castro Maria Coeli Simões Pires Renata Maria Paes de Vilhena Marco Antônio Rebelo Romanelli. Pelo outorgado-expropriante me foi dito, após lida esta escritura e achada conforme pelas partes, que aceita tal como está redigida. **(LAVRADA SOB MINUTA)**. Foi(ram) - me apresentado(a-s) e fica(m) arquivado(a-s) nesta Serventia Notarial: **a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ - CERTIDÃO -** Certifico, para os devidos fins a pedido de pessoa interessada, que o adquirente ESTADO DE MINAS GERAIS, não ocorre a incidência do ITBI (Imposto de Transmissão de Bens Imóveis) sobre a transação de bens, conforme Lei Municipal nº 017/2012, Capítulo II, Art. 226, Inciso VII. o referido é verdade. Dores do Indaiá, 07 de maio de 2013. **(a) Márcia Faria C. Caetano.** Chefe do Departamento de Rendas e Tributos; **b) CERTIDÃO NEGATIVA -** Certifico que revendo os arquivos desta Divisão de Cadastro e Lançamento, atendendo ao processo nº 196, deles verifiquei não constar em nome de **SEBASTIÃO RONALDO DE OLIVEIRA CORREA**, CPF/CNPJ: 160.820.106-63, residente à RUA DR. ZACARIAS, 1334, Bairro: CENTRO, Dores do Indaiá-MG CEP: 35.610-000, crédito tributários vencidos ou que já tenham sido objeto de execução fiscais. **IMÓVEL E/OU IMOBILIÁRIOS ASSOCIADOS AO CONTRIBUINTE:** Imóvel: Inscrição: 01.001.00019.00020.00001, Rua Zacarias, 1334 Bairro Centro CEP: Dores do Indaiá MG-35.610-000. Ressalva-se, à Fazenda Pública Municipal, o direito de, a qualquer tempo, constituir



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE BELO HORIZONTE

SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO

TABELIA: DARLENE SILVA TRIGINELLI

AV. AUGUSTO DE LIMA, 385 - CEP 30190-000 - FONE: (31) 3273-5744 - FAX: 3222-4214 - BELO HORIZONTE - MG
www.cartorioltriginelli.com.br



LIVRO

1796 N

FOLHA

115

crédito tributários cujos fatos geradores tenham ocorrido anteriormente à expedição desta certidão. Certidão válida até: 06.07.2013. Dores do Indaiá, 07.05.2013. (a) Márcia Faria C. Caetano. Chefe do Departamento de Rendas e Tributos; c) Certidão(ões) nos termos da(s) qual(is) não há inscrição(ões) de ônus reais, nem inscrição(ões) da(s) citação(ões) de ações reais ou ações pessoais reipersecutórias, relativamente ao(s) objeto(s) descrito(s), expedida(s) em 06.05.2013, pelo Cartório de Registro de Imóveis de Dores do Indaiá/MG, bem como as certidões dos Feitos Ajuizados, e as demais exigências documentais constantes da Lei Federal 7433 de 18/12/85, nos termos da sua regulamentação contida no Decreto nº 93.240/86 e na Instrução nº 192/90, de 24/10/90, da Corregedoria de Justiça do Estado de Minas Gerais, sendo que o(s) Outorgante(s) Expropriado, declara(m), sob pena de responsabilidade civil e penal a inexistência de outras ações reais e pessoais reipersecutórias relativas ao(s) imóvel(is) e de outros ônus incidentes sob o(s) mesmo(s). Em atendimento à Recomendação nº 03, do Conselho Nacional de Justiça, datada de 15/03/2012, as partes declaram que foram previamente cientificadas a respeito da possibilidade da obtenção da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida gratuitamente pelo site www.tst.jus.br, em nome do(s) Outorgante(s) Expropriado; d) **"JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA - COMARCA DE DORES DO INDAIÁ - SECRETARIA DA ÚNICA - ALVARÁ JUDICIAL** - Processo nº 0232 12 001412-0. Natureza: INVENTÁRIO. Partes: - INVENTARIANTE: VERA LÚCIA CORREA DE OLIVEIRA. - DE CUJUS: ESPÓLIO DE SEBASTIÃO RONALDO DE OLIVEIRA CORRÊA. - Advogados: DR. VINÍCIUS CORREA DE QUEIROZ - OAB/MG 103.102. O MM. Juiz de Direito em exercício nesta Comarca, Dr. José Adalberto Coelho, atendendo ao requerido por **VERA LÚCIA CORREA DE OLIVEIRA**, brasileira, aposentada, viúva, portadora do RG nº MG-783609 - PC/MG, CPF 590.790.376-72, com endereço na Av. Francisco Campos, 32, centro - Dores do Indaiá, MG, através do Dr. Vinícius Corrêa de Queiroz, advogado inscrito na OAB/MG 103.102 AUTORIZA a inventariante **VERA LÚCIA CORRÊA DE OLIVEIRA**, e/ou seu procurador Dr. VINÍCIUS CORRÊA DE QUEIROZ procederem a alienação do imóvel residencial, localizado na Rua Dr. Zacarias, 1334, Centro, Dores do Indaiá/MG, registrado junto ao Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Dores do Indaiá, matrícula nº 10.489. CUMpra-SE. Dores do Indaiá, 27 de novembro de 2012. **Escrivã Judicial em Substituição - Cláudia Hermelina de Faria Belo. Juiz de Direito - José Adalberto Coelho**". Foi emitida Declaração de Operação Imobiliária - DOI, nos termos do Decreto-Lei nº 1.510 de 27/12/76 e Lei nº 9.532 de 10/12/97. Assim o disse(ram) e me pediu(ram) este instrumento, que lhe(s) lavei nas minhas notas, lendo-o à(s) parte(s) e tendo achado conforme, outorgou(aram) e assinou(aram), do que dou fé. Eu, Jorge Ponciano de Souza, escrevente, a fiz digitar. Eu *Jorge Ponciano de Souza*, Tabelião a subscrevo e assino. ISENTA DE EMOLUMENTOS. (AA) DARLENE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE BELO HORIZONTE

SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO

TABELIÃ: DARLENE SILVA TRIGINELLI

AV. AUGUSTO DE LIMA, 385 - CEP 30190-000 - FONE: (31) 3273-5744 - FAX: 3222-4214 - BELO HORIZONTE - MG
www.cartoriostriginelli.com.br



LIVRO
1796 N

FOLHA
115

SILVA TRIGINELLI. VERA LUCIA CORREA DE OLIVEIRA, ANDRÉ
ABREU REIS. TRASLADADA EM SEGUIDA.

EM TESTO. DA VERDADE.



Ducinea M. C. Fernandes



Ducinea M. C. Fernandes
Tabela Substitua

